



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 368 - DE: 18.03.2009

184

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, parte do imóvel de propriedade do Município, objeto de parte da matrícula nº 4.601, feita em data de 14 de julho de 1.982, à ficha 4.601 do Livro 2 de Registro Geral, referente ao Loteamento Jardim Nova Igarapava, com as seguintes confrontações:

“Parte do Lote 001 da Quadra 199, Setor 250, do Jardim Nova Igarapava, que tem a configuração de um polígono irregular, com área de 1.449,52 metros quadrados, distante 22,43 metros para o cruzamento dos eixos da Rua Francisco Rodrigues Ferreira com a Rua José Teixeira; segue em reta e distância de 67,57 metros, confrontando e fazendo frente para a Rua José Teixeira, lado ímpar; segue a distância de 19,16 metros em curva de raio de 16,24 metros de frente para o cruzamento dos eixos da Rua José Teixeira com a Rua José Franciscon; deste segue adentrando o imóvel, por uma linha divisória, confrontando com o remanescente do Lote 001 da Quadra 199, Setor 250, do Jardim Nova Igarapava em reta a distância de 67,23 metros com o Remanescente do Lote 001; deflete à direita e segue a distância de 20,00 metros confrontando com o Remanescente do Lote 01 até o ponto inicial.”

Artigo 2º). O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Artigo 3º) Da escritura de doação a ser outorgada pela Municipalidade, constarão obrigatoriamente, as seguintes cláusulas, sob pena de nulidade do ato, na forma do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Igarapava, SP.:

- a) Destinação obrigatória do terreno doado, aos fins previstos na presente lei;
- b) Prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras e implantação das atividades, contados da data da escritura de doação;
- c) As despesas de construção e edificação do prédio do Instituto Nacional de Previdência Social, em Igarapava, SP., correrão por conta e exclusivo ônus do donatário;



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 368 - DE: 18.03.2009

185

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

d) Clausula expressa de RETROCESSÃO do imóvel à
Municipalidade, sem direito a retenção de qualquer espécie
por inadimplência das obrigações da Donatária;

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezoito de março de dois mil e nove.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ANTONIO MARMO MOTA
Diretor Depto Administrativo